



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

DECRETO Nº 178/2026.

“Normas para Segurança durante as festividades da Festa Country do ano de 2025 no Município de São Geraldo/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Geraldo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis em vigor:

Considerando a necessidade de garantir maior segurança a todos que estarão participando dos eventos destinados a Festa Country de 2026 na cidade de São Geraldo,

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que os comércios no entorno do Espaço de Eventos – Local de Realização da Festa Country 2026, em São Geraldo, só poderão comercializar bebidas em garrafas de vidro dentro do estabelecimento comercial, sendo vedada o fornecimento e comercialização para consumo em via pública, ou na parte externa do referido comercio.

Parágrafo primeiro. Após as 18h00min é expressamente **VEDADO** a comercialização de bebidas em garrafas de vidro na parte interna e externa do estabelecimento.

Art. 2º – Fica determinado aos “barraqueiros”, pessoas/empresas exploradoras do comercio de bebidas dentro do Espaço de Eventos – Local de Realização da Festa Country 2026 em São Geraldo, que não poderão, sendo, portanto, vedado, a comercialização com a entrega ao publico de recipientes de vidros, assim como outros que possam se transformar em objetos cortantes, perfurantes ou causar ferimentos, com exceção de produtos em latas de alumínio.

Art. 3º - Os comércios no entorno e dentro do Espaço de Eventos – Local de Realização da Festa Country 2026, de artigos de alimentação e similares **NÃO PODERÃO** comercializar o popular “espetinho” no espeto, sendo sugerido a utilização de pratos descartáveis ou outros meios, que não possuam características pontiagudas, cortantes, perfurantes ou rígidas a proporcionar o uso para ferir alguém.

Art. 4º – Fica expressamente **PROIBIDO** a utilização de qualquer sonorização mecânica após o término do show no Palco principal, assim como extensão dos festejos com batuques ou outros meios que proporcionem a aglomeração de pessoas, inclusive nas ruas adjacentes.

Art. 4º – Fica expressamente **PROIBIDO** dentro do Espaço de Eventos – Local de Realização da Festa Country 2026, e seus arredores, o uso e posse de cordões, colares de tamanho representativos e/ou com objetos pontiagudos, perfurantes, cortantes, assim como de assessórios a ser utilizado no corpo, bolsas ou outros meios que possuam as mesas características, assim como garrafas, cooleres e tampas dos copos térmicos.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

São Geraldo - MG, 13 de julho de 2026.

Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal